



# UNIVERSIDADE BRASILEIRA: AVANÇOS E RETROCESSOS HISTÓRICOS\*

JANE SANTOS DA SILVA\*\*

**Resumo:** Este texto tem como proposta ser uma reflexão para compreender a universidade em nosso país. No Brasil percebemos a construção desse modelo de forma lenta tal qual a forma que o capitalismo se forjou. Desde a colonização até os dias de hoje o sistema educacional brasileiro passou por inúmeras configurações em um movimento pendular que coleciona inovações e reproduções. O nosso corte temporal se finaliza nos anos 1990 com as configurações impostas à Educação Superior naqueles anos pela política neoliberal.

**Palavras-chave:** Universidade. Sistema Educacional Brasileiro.

## **Brazilian university: historical advances and setbacks**

**Abstract:** This article analyses the influence of third sector agents connected to global companies in the design and implementation of educational policies in Brazil, taking as the main object of study the resulting effect of undermining the role of Brazilian public universities. To achieve our goal, we focused on the actions of Jorge Paulo Lemann, especially through the first 15 years of Lemann Foundation, investigating its use of university and scientific knowledge to be to legitimize reforms in Brazilian education.

**Keywords:** University. Brazilian Educational System.

---

\* Este artigo contém partes da pesquisa que fiz para a minha tese de doutoramento Relações de Força e Políticas Educacionais no Brasil: A Caixa de Pandora Brasileira, defendida no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em 30/08/2012.

\*\* Professora Adjunta do Departamento de Fundamentos da Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Email: jane64santos@gmail.com

Quando pensamos em universidade, rapidamente pensamos no modelo ordenado e construído pela Europa a partir da Idade Média. No entanto, na contemporaneidade, essa instituição se refez através das necessidades do capitalismo, de forma a responder esses anseios do modo de produção em questão, assim como a análise de Darcy Ribeiro evidencia:

Todas as grandes estruturas universitárias modernas podem ser definidas como produtos residuais da vida de seus povos só inteligíveis como resultantes de sequências histórica especiais. Elas são, na verdade, sub-produtos reflexos de um desenvolvimento social global, não ocorrido a partir da universidade e para o qual ela só concorreu subsidiariamente. Pelo contrário, este desenvolvimento, uma vez verificado, atuou sobre as universidades, dando-lhes recursos e exigindo delas novos serviços (RIBEIRO, 1975, p. 45).

Este texto tem como proposta ser uma reflexão para compreender a universidade em nosso país. No Brasil percebemos a construção desse modelo de forma lenta tal qual a forma que o capitalismo se forjou. Desde a colonização até os dias de hoje o sistema educacional brasileiro passou por inúmeras configurações em um movimento pendular que coleciona inovações e reproduções. Na nossa análise referendamos a ideia de que, no Brasil, as ações, apesar de apresentadas como “revoluções educacionais” são apenas novas roupagens para permanência dos velhos privilégios. Desta maneira concordamos com Werneck Vianna:

No Brasil nunca houve, de fato, uma revolução, e, no entanto, a propósito de tudo fala-se dela, como se a sua simples invocação viesse a emprestar animação a processos que seriam melhor designados de modo mais corriqueiro. Sobretudo, aqui, qualificam-se como revolução movimentos políticos que somente encontraram a sua razão de ser na firme intenção de evitá-la, e assim se fala em Revolução da Independência, Revolução de 1930, Revolução de 1964, todos acostumados a uma linguagem de paradoxos em que a *conservação*, para bem cumprir o seu papel, necessita reivindicar o que deveria consistir no seu contrário — a revolução. Nessa dialética brasileira em que a tese parece estar sempre se automeando como representação da antítese, evitar a revolução tem consistido, de algum modo, na sua realização. (VIANNA, 1996).

O embrião desta modalidade educacional se apresentou primeiro pelas mãos dos Jesuítas com Colégios que tinham cursos superiores para a formação de sacerdotes, e em um segundo momento, a partir da chegada da Família Real portuguesa, em 1808, onde nascem a Escola politécnica, a Academia militar, cursos médico-cirúrgicos, dentre outros. Esta estrutura construiu, mesmo ao se transformar em faculdades, instituições isoladas sem projeto de unidade universitária e principalmente estruturada desde sua origem para servir a elite, seja de terras ou burocrática. No período monárquico o curso superior estava elencado nas funções do governo Central, considerando que esta era uma modalidade que atingia a elite e havia necessidade de ser protegida, tal qual estabelecido na 1ª Constituição Brasileira:

XXXII. A Instrução primaria, e gratuita a todos os Cidadãos.  
XXXIII. Collegios, e Universidades, aonde serão ensinados os elementos das Sciencias, Bellas Letras, e Artes. (BRASIL, 1824).

Esta postura ficou evidente na emenda constitucional de 1834 – a Lei nº 16 de 12 de agosto. Este Ato Adicional composto por 32 artigos não estabeleceu mudanças estruturais perceptíveis na política nacional. Consolidou o poder dos liberais favoráveis à descentralização política ao criar assembleias legislativas provinciais e transformar a cidade do Rio de Janeiro em Município Neutro. No entanto, sob a perspectiva da política educacional, esta emenda seria uma “pá de cal” na tentativa de referendar a política pública de educação, ao regulamentar que a promoção e regulamentação dos níveis educacionais seriam administrados por esferas diferentes – a educação elementar e secundária ficaria a cargo das províncias e o nível superior sob jurisdição da Coroa. Segundo o Artigo 10:

Compete às mesmas Assembleias Legislativas:  
[...] § 2 - Sobre instrução pública e estabelecimentos próprios a promovê-la, não compreendendo as faculdades de medicina, os cursos jurídicos, academias atualmente existentes e outros quaisquer estabelecimentos de instrução que, para o futuro, forem criados por lei geral. (BRASIL, 1834).

Melhor dizendo, o Ato Adicional de 1834 sedimentou as relações de classe na educação brasileira ao posicionar a educação superior, que só a elite tinha acesso, sob a égide direta da

Coroa, dando-lhe um distanciamento e uma nobreza revestida de processo de descentralização. Este formato não mudou com a República, apesar da Constituição Republicana de 1891 fortalecer a descentralização federativa para a educação, o ensino superior e secundário ficou sob o encargo da União.

As nossas primeiras Universidades irão se organizar a partir dos anos 1930, com o empenho regulamentador de Francisco Campos, as que já existiam como simples aglomerados de cursos superiores isolados e autônomos, tiveram que se reinventar, porém o projeto mais acabado nesse momento foi a Universidade de São Paulo (USP) nascida em 1934. No Estatuto das Universidades Brasileiras (decreto lei nº 19.851), assinado pelo presidente Getúlio Vargas e Campos, no artigo 5º há a descrição do formato que as mesmas deveriam ter:

Art. 5º A constituição de uma universidade brasileira deverá atender às seguintes exigências:

I - congregar em unidade universitária pelo menos três dos seguintes institutos do ensino superior: Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Escola de Engenharia e Faculdade de Educação Ciências e Letras;

II - dispôr de capacidade didactica, ahi compreendidos professores, laboratorios e demais condições necessarias ao ensino efficiente;

III - dispôr de recursos financeiros concedidos pelos governos, por instituições privadas e por particulares, que garantam o funcionamento normal dos cursos e a plena eficiencia da actividade universitaria:

IV - submitter-se às normas geraes instituidas neste Estatuto. (BRASIL, 1931).

O estatuto impõe que nossa unidade universitária se constitua através de legislação. Em uma sociedade de analfabetos, sem sistema educacional ordenado e principalmente sem uma cultura universitária de pesquisa, extensão e ensino tal processo mostra uma estruturação *pele alto* sem nenhuma negociação com a comunidade acadêmica e científica do período. Neste momento a preocupação era de fazer aparecer as universidades como equipamento e visível para a sociedade. Segundo Darcy Ribeiro (1975) a construção real de uma Universidade se efetivará com a Universidade de Brasília em 1960, dentro da própria criação da capital:

O primeiro projeto orgânico de criação de uma universidade integrada em 1960, com a cidade de Brasília, do esforço de uma centena de cientistas e intelectuais brasileiros reunidos para repensar o próprio projeto de universidade, ante a oportunidade oferecida pela construção da nova capital do Brasil. (RIBEIRO, 1975, p. 132).

Os anos 1960 apresentaram a discussão da questão pedagógica na universidade quando a temática entrou em pauta na primeira Lei de Diretrizes e Base em 1961 (4.024/61) e com as definições das competências que a partir de então passam a ser deliberadas pelo Conselho Federal de Educação (CFE). As discussões sobre *currículo mínimo* e *tempo de duração dos cursos* passam a ser pontos prioritários para a habilitação dos diplomas e pontos como plano de ensino, calendários e frequência também são regulamentados:

Art. 71. O programa de cada disciplina sob forma de plano de ensino, será organizado pelo respectivo professor, e aprovado pela congregação do estabelecimento.

Art. 72. Será observado, em cada estabelecimento de ensino superior, na forma dos estatutos e regulamentos respectivos o calendário escolar, aprovado pela congregação, de modo que o período letivo tenha a duração mínima de 180 (cento e oitenta) dias de

trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo reservado a provas e exames.

Art. 73. Será obrigatória, em cada estabelecimento, a frequência de professores e alunos bem como a execução dos programas de ensino.

§ 1º Será privado do direito de prestar exames o aluno que deixar de comparecer a um mínimo de aulas e exercícios previstos no regulamento.

§ 2º O estabelecimento deverá promover ou qualquer interessado poderá requerer o afastamento temporário do professor que deixar de comparecer, sem justificção, a 25% das aulas e exercícios ou não ministrar pelo menos 3/4 do programa da respectiva cadeira. (BRASIL, 1961).

Esta legislação sofrerá impactos profundos a partir de 1964 com a ditadura civil/militar, a mesma foi perdendo suas características iniciais através de alterações e “atualizações” em grande parte cimentadas no tecnicismo. Para esse artigo tem especial importância a Reforma Universitária de 1968 (Lei 5540/68), resultado do Grupo de Trabalho da Reforma Universitária que se baseava nos relatórios Atcon e Meira Matos. Estes relatórios apontavam uma crise de autoridade no sistema educacional que na universidade ficava evidente principalmente na cátedra que produzia privilégios. A cátedra segundo Luiz Antonio Cunha (1994) foi a célula mater das nossas instituições superiores, desde 1808, quando D. João cria cadeiras para cursos superiores e irá ser reforçada nas Constituições de 1934 e 1946 com o ganho da liberdade de cátedra e vitaliciedade. A lei nº5.540/68 estabelece a estrutura orgânica com base nos departamentos para as universidades, sabendo-se que a Constituição outorgada de 1967 já havia revogado a vitaliciedade da cátedra, e extingue a cátedra: *fica extinta a cátedra ou 12 cadeiras na organização ensino superior no País* (art.33, § 3º). A partir desse momento as decisões em âmbito universitário passam a ser divididas pelos docentes membros dos departamentos.

Além do problema da cátedra, o governo ditatorial também apontava como dificuldades para o crescimento e fortalecimento do ensino superior brasileiro, a questão da escassez de vagas e a ausência de fiscalização dos recursos. A solução dada foi reduzir poderes de instituições como o Conselho Federal de Educação e intervir nas escolhas de diretores e reitores, atacando diretamente a autonomia universitária conseguida na LDB 4024/61 no artigo 80 que dizia: *As Universidades gozarão de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, que será exercida na forma de seus estatutos*. Enfim a reforma foi constituída essencialmente dos seguintes pontos:

(...) extinguiu a cátedra (cargo de professor universitário, titular em determinada disciplina), unificou o vestibular e aglutinou as faculdades em universidades para a melhor concentração de recursos materiais e humanos, tendo em vista maior eficácia e produtividade. Instituiu também o curso básico nas faculdades para suprir as deficiências do 2º grau e, no ciclo profissional, estabeleceu cursos de curta e longa duração. Desenvolveu ainda um programa de pós-graduação. (...) Uma nova composição curricular permitia a matrícula por disciplina, instituindo o sistema de créditos. (ARANHA, 2006, p. 317).

A reforma universitária foi também uma porta para o crescimento desacelerado de universidades privadas. O modelo tecnicista com proposta de ampliação do capital humano criou estabelecimentos comerciais de péssimas condições pedagógicas com recursos humanos e materiais de baixo nível e salas de aula abarrotadas de estudantes pobres.

O período de Transição democrática será um momento de revisão das instituições e dos valores herdados pela ditadura. O embate passa para a nova Constituição que é promulgada em 5 de outubro de 1988 tendo como pontos centrais a autonomia universitária, a proposta de construção de um Plano Nacional de Educação (PNE) e principalmente a construção de uma

nova LDB, já que a de 1961 tinha se tornado uma colcha de retalhos sem nenhuma consistência. A estagnação econômica que se deu nos anos 1980 se faz base para o processo de Reforma da Sociedade iniciado nos anos 90 e foi aos poucos efetuando algumas práticas que provocaram mudanças na relação Estado e sociedade civil, que se deram através de alterações nos “padrões de formulação e acesso aos direitos sociais” (ALGEBAILLE, 2009, p. 227). A noção de “modernidade” como base das mudanças que levariam o fim do “atraso” educacional brasileiro foi fortalecida na reforma administrativa feita pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, em seu primeiro mandato (1995-1998). Esta política foi estabelecida por um ministério especial, o Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), que era administrado pelo ministro Luiz Carlos Bresser-Pereira. Segundo Ciro Campos Christo Fernandes, em seu texto *A Reforma Administrativa no Brasil: Avanços e Limites 1995-98*, onde analisa a Reforma Bresser Pereira, a mesma teve como objetivos a “remoção de obstáculos legais e normativos” e a “revisão das funções e da estrutura do Estado”. Estas ações reorganizariam as atividades estatais com uma perspectiva de “autonomia ampliada e controle de resultados”. A educação que como política nacional sempre foi motivo de embates sobre sua importância como direito social, se vê reincorporada ao projeto neoliberal como um “serviço não exclusivo” (FERNANDES, 1999, p.11). A universidade brasileira sofreu as consequências:

Dessa reforma-matriz decorreram outras, que alcançaram, mas não de modo imediato, as mais diversas instâncias, órgãos estatais e instituições republicanas em geral e, em particular, a instituição universitária pública. Dentre os traços característicos dessa cultura institucional universitária, destacam-se: a pesquisa aplicada; os cursos aligeirados oferecidos mediante modalidades educacionais apoiadas em novas tecnologias de informação e comunicação; os processos avaliativos ou de regulação e controle externos; a gradativa perda da autonomia universitária, associada à emergência de uma heteronomia de gestão e de uma nova relação entre universidade e setor empresarial, com a indução e o apoio do governo, tal como há tempos já se observava nos países de economia central(...) (SILVA JÚNIOR; CATANI, 2013, p. 158-159).

A história da LDB de 1996 tem início nos debates constituídos pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP) e na constituição de 1988. O FNDEP se constituiu em 1986 dentro do processo de organização popular para a elaboração da Constituição de 1988. O movimento foi lançado em nove de abril de 1987, em Brasília, acompanhado pelas seguintes ações: o *Manifesto em Defesa da Escola Pública e Gratuita* e a *Campanha Nacional pela Escola Pública e Gratuita*. Inicialmente este fórum teve como proposição reivindicar propostas para a Educação no seu sentido pleno, apesar da centralidade de suas discussões estarem voltadas para a escola pública. Era formada por um corpo de intelectuais brasileiros, que estavam na luta pela redemocratização do país, além de grupos da sociedade civil (CUT/CGT/OAB/ANPED/SBPC/SEAE/CEDES/ANDES/ANDE/CPB/FENOE/FASUBRA/ANPAE/UNE e UBES), que estavam em clara concordância sobre a defesa da escola pública e oposição ao regime militar. A entidade foi importante nas questões educacionais durante a construção do texto constitucional – principalmente na questão do uso das verbas públicas. Porém a Constituição de 1988 no artigo 22, inciso XXIV, determina que é competência da União legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional mas não restringe as verbas públicas as escolas públicas, essa proposição leva o fórum na fase da discussão da LDB transformar-se perdendo muito do seu significado e de suas proposições.

A LDB foi para o Congresso Nacional com duas propostas para discussão: o Projeto Jorge Hage e a elaborada pelos senadores Darcy Ribeiro, Marco Maciel e Maurício Correa, articulada pelo então presidente Fernando Collor de Mello. As diferenças entre as duas propostas estavam relacionadas com a relação do Estado e o sistema educacional.

O Projeto Jorge Hage, por representar as discussões da sociedade civil – pautadas principalmente pelo FNDEP – preocupava-se em como a sociedade civil deveria atuar no

controle do sistema de ensino. Ou seja, continha em seu bojo um entendimento de educação que não se pautava pelos ditames da conjuntura mundial daquele momento, mas sim na busca do fortalecimento da sociedade brasileira. Esse projeto foi encaminhado da seguinte maneira segundo as análises de Celia Regina Otranto:

Após a promulgação da Constituição de 1988, por iniciativa do então deputado Otávio Elíseo, foi apresentado na Câmara dos Deputados um Projeto de LDB. Este projeto (1258/88) refletia as discussões que já estavam ocorrendo no Brasil em diferentes Congressos, Encontros, Simpósios, Seminários..., que reuniam entidades representativas do setor educacional.

A Comissão de Educação da Câmara realizou então, 40 audiências públicas, para a discussão do Projeto. Em agosto de 1989 surgiu o 1º Substitutivo do deputado Jorge Hage que incorporou 13 projetos parlamentares e as discussões realizadas nas audiências.

No segundo semestre de 1989, as discussões para o aprofundamento do tema aconteceram na forma de Simpósios Temáticos.

Em fevereiro de 1990 surgiu, então, o 2º Substitutivo Jorge Hage que incorporou 978 emendas e mais de 2000 sugestões da sociedade civil organizada.

Este Substitutivo foi ao Plenário da Câmara em 1991, onde recebeu 1263 emendas e retornou às Comissões de Educação, Justiça e Finanças, buscando, em sua forma, refletir os anseios educacionais da sociedade brasileira. (OTRANTO, 1996).

Já a proposta de substitutivo dos senadores tinha como objetivo uma centralização de poderes e decisões nas mãos do governo. O que impressiona na tramitação e aprovação desta lei foi a forma golpista que a caracterizou:

Em 1992, começou a ser comandado, por parlamentares ligados ao governo do então presidente, Fernando Collor, um processo de obstrução ao Projeto de LDB que tramitava, democraticamente, na Câmara dos Deputados. O Senador Darcy Ribeiro, junto com o então Senador Marco Maciel e, com a aprovação do MEC, apresentou um novo Projeto de LDB, no Senado Federal, desconsiderando o trâmite do Projeto original, na Câmara dos Deputados. (OTRANTO, 1996).

Para além da sua implementação *pelo alto*, ela demonstrou como as forças organizadas para se consolidar uma Contrarreforma impôs à sociedade brasileira uma colcha de retalhos como a LDB. Após uma longa discussão de oito anos no Congresso e com grande interferência do MEC e do seu ministro Paulo Renato, ela é promulgada e fortalece o processo de descentralização da gestão administrativa, financeira e pedagógica encaminhada pelo governo. A finalidade do ensino superior fica definida da seguinte forma no artigo 43:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais,

científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição. (BRASIL, 1996).

A LDB/1996 além de fortalecer o poder de regulamentação do Estado por base do reconhecimento/credenciamento, cria a avaliação dos cursos para que estes estejam sempre em processo periódico de avaliação. O reconhecimento/credenciamento é renovado de acordo com a avaliação do curso e da instituição podendo passar por processos que vão do *saneamento* ao *descredenciamento* como consta no artigo 46:

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências. (BRASIL, 1996).

É necessário atentar para a questão da autonomia universitária que na LDB/96 vai ser um ponto detalhado, totalmente diferente da de 1961. A constituição de 1988 (art.207) já consagra esta autonomia em três dimensões que é a didático-pedagógica, a administrativa e a de gestão financeira, por entender que a universidade é um espaço de liberdade de ação e pensamento através da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Os artigos 53 e 54 da LDB/96 regulam esta autonomia tanto para instituições públicas quanto privadas, cometendo um grave erro de não entender as especificidades de cada uma. Temos que entender que a conjuntura da LDB/96 são os governos de Fernando Henrique Cardoso (1995- 2003), período que se caracterizou por uma diminuição no número das matrículas do ensino superior (INEP, 2012), apesar do impulso das instituições privadas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os processos de mudança histórica se realizam através das relações de força que impedem uma transformação onde os que estão subalternizados superem definitivamente as contradições. Sendo assim, as mudanças ocorridas nas políticas educacionais de ensino superior demonstram um certo desenvolvimento, mas não há uma modificação na essência. O Estado cria, implementa e regula as políticas, mas mantém (e reproduz) seu caráter de classe. A política educacional torna-se assim uma das bases pelo qual o bloco no poder mantém estrategicamente as relações de força que fortalecem a subalternização. Tais processos confirmam o processo de

passivização brasileira, em que uma política "nova" atua como renovação da antiga e conserva dentro dela pontos essenciais da anterior. Não há rupturas, só conformação, continuidade, ou seja, a superação do antigo pelo novo não se realiza completamente, adiando a mudança.

Para melhor entender o que estamos aqui pontuando podemos pensar que na medida em que o Estado Brasileiro foi se institucionalizando e se organizando através do modelo burocrático, a educação foi se tornando tarefa do Estado. Mas a contradição se efetua ao promover a instauração desse direito em conjunto com a iniciativa privada, que também recebe parte do orçamento público. Este é um ponto tão central que esteve como pauta de vários momentos em que a discussão sobre a política educacional era mote de mudança da política pública, como por exemplo: na Reforma Pombalina, no Manifesto dos Pioneiros, na Constituição de 1946, nas LDBs, na Constituição de 1988.

Entretanto, nos anos 1990, o lugar das políticas sociais públicas, como a educação, sofreu a intervenção maciça do consenso neoliberal, que ao reduzir – e muitas vezes extinguir – direitos promoveu uma “democracia divorciada da cidadania”, ampliando a distância entre o Estado e os subalternos.

Este diagnóstico nos remete ao conceito de contrarreforma e seu entendimento por Coutinho (2012). As observações que realizamos acima nos levam a refletir sobre como a contrarreforma da educação brasileira vem se constituindo. Para nós esse processo é efetivado pela fragmentação, principalmente, pela focalização dos recursos e serviços que se estendem para a educação privada e para os serviços de apoio a educação pública, através da terceirização das ações. Estas ações acontecem com o apoio das instituições internacionais de fomento econômico que constroem os caminhos das políticas.

Para além do formato da educação superior no Brasil e como o modelo historicamente foi organizado penso que a proposta de Darcy Ribeiro (1975) ainda é revolucionária quando propõe a o desenvolvimento autônomo que fuja dos modelos impostos pelos organismos internacionais, onde os pesquisadores, profissionais e cidadãos atuassem no espaço dessa universidade com uma gestão participativa, como está colocado por ele: (...) *não pretendem ser um ideário novo a substituir valores tradicionalmente professados pela universidades, mas um conjunto de indicações normativas constituídas em programa de mobilização da Universidade para a nova reforma.*

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALGEBAILLE, Eveline. *Escola Pública e pobreza no Brasil: A ampliação para menos*. Rio de Janeiro: Lamparina; FAPERJ, 2009.
- ANDRADE, Paulo Bonavides Paes de. *História Constitucional do Brasil*. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- ANTUNES, Ricardo. *A desertificação neoliberal no Brasil (Collor, FHC e Lula)*. Campinas: Autores Associados, 2005.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. *História da Educação e da Pedagogia: Geral e Brasil*. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- BARATTA, Giorgio. *Antonio Gramsci em contraponto: diálogos com o presente*. São Paulo: Ed. Unesp, 2011.
- BRASIL. Constituição (1824). *Coleção de Leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, 1824, p. 7, v. 1. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>.
- BRASIL. Constituição (1824). Ato Adicional de 1834: Lei Nº 16, de 12 de agosto de 1834. Faz algumas alterações e adições á Constituição Política do Imperio, nos termos da Lei de 12 de Outubro de 1832. *Coleção de Leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, ago. 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LIM/LIM16.htm#art11%C2%A78](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LIM/LIM16.htm#art11%C2%A78)>.
- BRASIL. Decreto Nº 19.851, de 11 de abril de 1931. Dispõe que o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferencia, ao systema universitario, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, e que a organização technica e administrativa das universidades é instituida no presente Decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras.

- Diário Oficial*, Rio de Janeiro, 15 abr. 1931. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19851-11-abril-1931-505837-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 2012.
- BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 27 dez. 1961.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996.
- CARDOSO, Fernando Henrique. *Mãos à obra, Brasil: proposta de governo*. Brasília, 1994.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- CASTRO, Jorge Abrahão de; MENEZES, Raul Miranda. *Avanços e limites na gestão da política federal de ensino fundamental nos anos 1990*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2003. (Texto para discussão n. 947).
- COUTINHO, Carlos Nelson (Org.). *O leitor de Gramsci: escritos escolhidos 1926-1935*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- \_\_\_\_\_. A época neoliberal: revolução passiva ou contrarreforma? *Revista Novos Rumos*. Marília, V49, n.1, p.117-126, jan-jun, 2012.
- CUNHA, Luiz Antonio Cunha. Educação e classes sociais no Manifesto de 32: perguntas sem respostas. *Revista da Faculdade de Educação-USP*, São Paulo, v. 20, n. 1-2, p. 132-150, jan./dez. 1994.
- CUNHA, Luiz Antônio. Zigue-zague no Ministério da Educação: uma visão da educação superior. *Revista Contemporânea de Educação (RCE)*, Rio de Janeiro, Faculdade de Educação da UFRJ, v. 1, n. 1, 2006. Disponível em: <<http://www.revistacontemporanea.fe.ufrj.br/index.php/contemporanea/article/view/16>>. Acesso em: 9 mar.2012.
- FERNANDES, Ciro Campos Christo. A Reforma Administrativa no Brasil: Avanços e Limites 1995-98. 1999. 37p. Disponível em: <<http://bresserpereira.sitepessoal.com/Documents/MARE/Terceiros-Papers/PublicAdministrationReform-Portugues.pdf>>. Acesso em: 9 mar. 2012. (Trabalho elaborado para o Minerva Program, no Institute of Brazilian Business and Public Management Issues da George Washington University, Washington, EUA).
- FREIRE, Silene de Moraes. *Cultura Política, Questão Social e Ditadura Militar no Brasil: o simulacro do pensamento político de militares e tecnocratas no pós-1964*. Rio de Janeiro: Gramma, 2011.
- FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CECIERJ). Educação Pública. Área de extensão do CECIERJ. Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.educacaopublica.rj.gov.br/jornal/materias/0264.html>>. Acesso em: 9 mar. 2012.
- GADOTTI, Moacir. *História das Ideias Pedagógicas*. São Paulo: Ática, 2008.
- GOHN, Maria da Glória. *Movimentos Sociais e Educação*. São Paulo: Cortez, 1992.
- MONTALVÃO, Sérgio. A LDB de 1961: apontamentos para uma história política da educação. *Mosaico*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, 2010. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/mosaico/article/view/62786/61921>>. Acesso em: 14 abr. 2012.
- NEY, Antonio. *Política Educacional: organização e estrutura da educação brasileira*. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2008.
- OTRANTO, Celia Regina. A Nova LDB da Educação Nacional: seu trâmite no Congresso e as principais propostas de mudança. *CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS EM REVISTA*, Seropédica, v. 18, n. 1-2, dez./1996. Disponível em: <<http://www.celia.na-web.net/pasta1/trabalho3.htm>>. Acesso em: 9 fev. 2012.
- QUIRINO, Célia Galvão; MONTES, Maria Lúcia. *Constituições Brasileiras e Cidadania*. São Paulo: Ática, 1987.
- RIBEIRO, Darcy. *A universidade necessária*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975.
- SAVIANI, Demerval. (Org.). *Estado e Políticas Educacionais na História da Educação Brasileira*. v. 2. Vitória: EDUFES, 2011. (Coleção Horizontes da Pesquisa em História da educação no Brasil).
- SOUSA, José Vieira de (Org.). *Educação Superior: Cenários, impasses e propostas*. Coleção Políticas Públicas de Educação. Campinas: Autores Associados, 2013.

- VIANNA, Luiz Werneck. Caminhos e Descaminhos da Revolução Passiva à Brasileira. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 39, n. 3, 1996.
- VIEIRA, Sofia Lerche. *Política educacional em tempo de transição (1985-1995)*. 1998. Tese (Concurso de professor titular em educação) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza.